



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Controle Interno

### MODELO PARA DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17 ([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno
Nível do cargo	CCE 1.15
Órgão de atuação	Assessoria Especial de Controle Interno - AECI - Unidade vinculada diretamente ao Gabinete do Ministro.
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"><li>- <a href="#">Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990</a> : Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.</li><li>- <a href="#">Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023</a>: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</li><li>- <a href="#">Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021</a>: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</li><li>- <a href="#">Portaria MCOM Nº 19.228, de 1º de agosto de 2025</a>: Aprova o Regimento Interno do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.</li></ul>
DAS RESPONSABILIDADES	

<p><b>Principais responsabilidades</b></p>	<p>I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;</p> <p>II - assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;</p> <p>III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos dirigentes do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;</p> <p>IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;</p> <p>V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;</p> <p>VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;</p> <p>VII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>VIII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>IX - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e</p> <p>X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão.</p>
<p><b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b></p>	<p>Atualmente a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério das Comunicações conta com uma servidora requisitada de outro órgão; uma Assessora Técnica (CCE 2.10); uma Secretária Executiva, uma técnica em secretariado e uma Assistente Administrativo Júnior, ambas terceirizadas.</p>
<p><b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b></p>	

<b>Formação e Experiência</b>	Formação em curso superior com especialização em áreas de administração e gestão pública. Experiência mínima de 10 anos na condução de equipes de auditoria e/ou controle interno. Formação e experiência mínima de 5 anos em gestão de riscos, governança pública, transparência pública e integridade. Experiência em negociações com órgãos de controle interno e externo, conhecimento da legislação e normativos da CGU e TCU.
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação para os resultados;</li><li>- Visão sistêmica;</li><li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li><li>- Liderança de equipes;</li><li>- Gestão de pessoas;</li><li>- Mediação de conflitos;</li><li>- Articulação em todos os níveis hierárquicos</li></ul>
<b>Outros Requisitos</b>	Desejável certificações nas áreas de governança, gestão de riscos, integridade, transparência, auditoria interna e externa.